



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Terça-feira • 20 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1987

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMARH Nº 004/2021 Dispensa de Licença Ambiental – DLA - Jairo Soares do Nascimento – ME**
- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMARH Nº 006/2021 Renovação de Licença Unificada – RLU - JMAC Construções e Serviços Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 004/2021
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 123/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 140/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA, com validade de **01 (um) ano**, à empresa **JAIRO SOARES DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.594.602/0001-91, com o nome de fantasia **MERCADINHO DOIS IRMÃOS**, localizado na Rua Antônio Sobral, nº 552, Bairro Bebedouro, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade de **“COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS”**. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 03 DE MARÇO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 140/2021 – DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Condicionantes:

A empresa **JAIRO SOARES DO NASCIMENTO - ME** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos:

- I. O local deverá ser totalmente sinalizado através de colocação de placas, Sinalizar as áreas de operação dos equipamentos de remoção e transporte do material objeto deste licenciamento, não permitindo acesso de pessoas estranhas ao serviço e pessoal não autorizado;
- II. Todos colaboradores envolvidos deverão estar protegidos com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) recomendados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- III. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos de segurança contra incêndio;
- IV. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, a coleta de destino final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com o PGRS apresentado, bem como o que versa o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre Política de Logística Reversa;
- V. O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença;

Art. 2º. A emissão da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** encontra-se fundamentada em Laudo de Vistoria Técnica, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos, visita do Coordenador Municipal de Meio Ambiente ao local e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, que poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e ou na tecnologia disponível.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 03 DE MARÇO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovaldo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 006/2021
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 161/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.087.443/0001-27, tendo como atividade principal com o nome fantasia “**JMAC CONSTRUÇÕES**”, situado na Av. Dejanirio Jonas, nº 2093, Alto da Boa Vista, Lagarto – SE, para operar a atividade “**RECUPERAÇÃO, CASCALHAMENTO, PATROLAMENTO, PONTE E BUEIRO**”, da estrada vicinal Pov. Doçura, Coronel João Sá - BA, com as seguintes coordenadas: iniciais S – 10°25'64,1" / W – 37°93'83,5" e finais S-10°16'22,4" / W- 37°95'14,5" tendo área total de 91.200,00 m². Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 20 DE ABRIL DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adroando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466//2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 161/2021 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU

Condicionantes:

I. A empresa **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, Segurança, de Proteção a Vida e ao Meio Ambiente; II. Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC para impactos ambientais que por ventura foram gerados, de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02**; III. Promover seminários e oficinas de conscientização ambiental participativa para a equipe de funcionários; IV. Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários e promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/11**; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos procedimentos; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o **Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA**; VIII. O empreendedor deverá estar ciente dos aspectos legais exigidos por Leis Federais, Estaduais e Municipais no que diz respeito ao Meio Ambiente, para operação/execução das suas atividades; IX. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

Art. 3º. A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adroaldo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120